



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 71/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Tornar públicas as diárias concedidas no mês de setembro de 2017:

Favorecido	Cargo	Ato	Quantidade	Valor	Motivo	Destino	Período
José Veres, Silmar Cardoso dos Santos, Marlene Soares Munhoz e Lúcia Tkaczuk	Vereadores e servidora	Comunicado Interno nº 34/2017	Duas diárias com pernoite e uma diária sem pernoite	R\$ 1.000,00 cada	Participar de curso promovido pela Unipública - "Mesa Diretora e Equipe de Apoio".	Curitiba - PR	13/09/2017 a 15/09/2017.
Osvaldo Krupek, Silmar Cardoso dos Santos, João Edival Aramoni e Amadeus Penga	Vereadores	Comunicado Interno nº 35/2017	Uma diária com pernoite e uma diária sem pernoite	R\$ 600,00 cada	Participar de reunião no Palácio com o governador do Estado do Paraná e também reunião com o Chefe da Casa Civil.	Curitiba - PR	26/09/2017 a 28/09/2017
Fabício Duarte Holovka	Vereador	Comunicado Interno nº 35/2017	Uma diária com pernoite e uma diária sem pernoite	R\$ 400,00	Participar de reunião no Palácio com o governador do Estado do Paraná e também reunião com o Chefe da Casa Civil.	Curitiba - PR	26/09/2017 a 28/09/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de outubro de 2017.

José Veres
Presidente

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ n.º 04.887.984/0001-60
Rua Moisés Lupion, 1001 Centro – 85.270-000 – Palmital – Pr
6.4 – Observações Finais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RFPs.
O número de fundos e gestores na carteira de investimentos do PALMITALPREV dependerá da diversificação de ativos que possa ser atingida e dos custos associados à contratação de mais de um gestor, ficando, entretanto, limitado a duas (02) instituições financeiras, sendo que nenhum gestor poderá receber mais do que 25% (vinte e cinco por cento) do total dos recursos financeiros do PALMITALPREV.

Palmital, 19 de Outubro de 2017.
Rosilda Maria Varela
Presidente do Fundo
Vanessa Rosa
Responsável pela Gestão dos Recursos

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2017
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ALTA DA SERRA".
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.
Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Outubro de 2017.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 111/2017
REFERENTE: DISPENSA N.º 040/2017.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ALTA DA SERRA".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: AÇO IDEAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.900.679/0001-09, situada na Rua Carlos de Laet, 2670, Boqueirão, Curitiba - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.972,00 (Sete Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 23 de Outubro de 2017.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONVÊNIO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95.684.544/0001-26 com sede à Rua José de França Pereira, 10, nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Reinoldo Oliveira portador da cédula de identidade RG n.º 4.153.797-3 SESP-PR e do CPF n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na localidade São José - Santa Maria do Oeste-PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001 28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso, portador da Cédula de identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

- I - PREFEITURA MUNICIPAL:
a) reparar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) em quatro parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Novembro/2017 e Fevereiro, Maio e Agosto/2018, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequadas dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 13.002.10.301.1001.2084, elemento de despesa - 3.3.71.70.00.00, Fontes: 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) e 0495/09/02/06/20 - Atenção Básica.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Maria do Oeste, 20 de outubro de 2017.

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1.
2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 05/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga - PR, pelo tipo técnica e preço global. Abertura as 09:00 horas, do dia 22 de novembro do ano de 2017. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 23 de outubro de 2017. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camaraapitanga.pr.gov.br camara@camaraapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 71/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Tornar públicas as diárias concedidas no mês de setembro de 2017:

Table with 7 columns: Favorecido, Cargo, Ato, Quantidade, Valor, Motivo, Destino, Período. Rows include José Veres, Silmar Cardoso dos Santos, Marlene Soares Munhoz e Lúcia Tkaczuk, Osvaldo Krupke, Silmar Cardoso dos Santos, João Edival Aromoni e Amadeus Panga, and Fabrício Duarte Holovita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de outubro de 2017.

José Veres
Presidente

RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
Objeto: Aquisição de veículo Zero KM, para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga. Abertura das propostas as 15:30 horas, do dia 06 de novembro de 2017, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 23 de outubro de 2017. Marcio A. Becher - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais, elétricos, hidráulicos diversos em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 06 de novembro de 2017, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 23 de outubro de 2017. Marcio A. Becher - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecer material gráfico. Para atendimento a diversas Secretarias do Município. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 07 de novembro de 2017, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 23 de outubro de 2017. Marcio A. Becher - Pregoeiro.